



LEI COMPLEMENTAR Nº 201, de 04 de Abril de 2.023.

Dispõe sobre mudança na carga horária da jornada de trabalho do cargo de Nutricionista, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 27/03/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - A **carga horária** da jornada de trabalho do cargo de **Nutricionista**, criado e anexado ao quadro de pessoal de provimento efetivo de acordo com a Lei Municipal n.º 2.133/1993, **passa de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais**, sem prejuízo do valor da referencia atual.

Artigo 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 04 de Abril de 2023.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021